



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.1015/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b>	Coordenadoria de Gabinete - <b>Diomar Mota dos Santos</b>
Vice-Prefeito - <b>Amadeu Ferreira de Moura</b>	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - <b>Luilcio Azevedo da Silva</b>	Coordenadoria de Trânsito - <b>Valmir Dias dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Magner de Paula Ribeiro</b>	Coordenadoria de Habitação - <b>Adimilson de Almeida</b>
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b>	Coordenadoria de Defesa Civil - <b>Sergio Higino dos Santos</b>
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Sidiney Thomaz Neto</b>
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - <b>Janete G. Kochinski de França</b>	Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - <b>Victoria Callegari Duarte de Souza</b>
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b>	- <b>Vitor Vandresen Militão</b>

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	7

### PORTARIA

**PORTARIA N.º 195/2021 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª **KAMYLA MARIA QUELE DUCK**, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, Símbolo **AXE**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 17 de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 196/2021 - DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Concede licença Maternidade à Servidora e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Sr.ª **LUCINEIA NEIVA ROLDAO**, exercendo o Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Assistente de Educação Infantil**, Símbolo **AEI**, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Fica desde já prorrogada por 60 (sessenta) dias a licença maternidade a que se refere no caput deste artigo, iniciando-se no dia subsequente ao término dos 120 dias, conforme Recomendação nº 0005/2018/PJ/GDS referente ao Inquérito Civil nº 06.2018.00001159-0 do Ministério Público Estadual da Comarca de Glória de Dourados-MS.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 197/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Aline de Oliveira Anastácio** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Aline de Oliveira Anastácio**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Informação de Atenção Básica**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
041/2021	Oliveira Pádua Pousada Ltda	Dispensa nº 030/2021
044/2021	Unidade Diagnóstico por Imagem de Dourados Ltda	Pregão Presencial nº 018/2021
045/2021	Pezzarico & Cia Ltda - EPP	Pregão Presencial nº 018/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;  
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;  
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 198/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Aline de Souza Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Aline de Souza Neves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Obras e Posturas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
003/2019	Sistemaq Automação de Escritório Ltda	Convite nº 001/2019
066/2019	Auto Elétrica Ouro Verde Ltda	Pregão Presencial nº 018/2019
055/2020	Kan Kan Corretora de Seguros SS Ltda	Dispensa nº 029/2020
043/2021	Celso Romildo de Campos - ME	Pregão Presencial nº 019/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;  
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;  
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;  
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;  
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;  
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 199/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa o servidor **Diomar Mota dos Santos** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Diomar Mota dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Gabinete**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
004/2018	Gerson de Souza Camilo Branquinho - MEI	Convite nº 004/2018
094/2018	Fátima Vídeo Eletrônica Ltda - ME	Pregão Presencial nº 031/2018
01A/2019	Cideco - Cons. Interm. Desenv. da Colônia	Dispensa nº 001/2019
002/2019	Cideco - Cons. Interm. Desenv. da Colônia	Dispensa nº 004/2019
001/2020	Codevale - Cons. Púb. Desenv. Vale do Ivinhema	Dispensa nº 002/2020
002/2021	Codevale - Cons. Púb. Desenv. Vale do Ivinhema	Dispensa nº 007/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;  
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;  
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;  
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;  
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;  
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 200/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa o servidor **Dionatan Vita da Costa** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Dionatan Vita da Costa**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
033/2020	Ricci Máquinas Ltda	Pregão Presencial nº 009/2020
012/2021	Cascalheira Pedra Vitória Ltda	Pregão Presencial nº 005/2021
051/2021	Flávio Neves da Silva - MEI	Pregão Presencial nº 023/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;  
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;  
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;  
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;  
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 201/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Edenilce Rodrigues da Silva Luna** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Edenilce Rodrigues da Silva Luna**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
088/2020	VolksDiesel Peças e Serviços Ltda	Pregão Presencial nº 022/2020
016/2021	Gênesis Comércio e Tecnologia EIRELI	Pregão Presencial nº 008/2021
017/2021	Servi Soluções Inteligentes em Gestão Pública Ltda	Dispensa nº 018/2021
053/2021	Pellim & De Nadai LTDA	Pregão Presencial nº 022/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;  
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;  
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;  
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;  
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;  
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 202/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Fabrcia Izidoro Crizanto** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Fabrcia Izidoro Crizanto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
078/2017	Bio Resíduos Transportes Ltda	Pregão Presencial nº 022/2017
073/2019	Gênesis Comércio e Tecnologia EIRELI	Pregão Presencial nº 025/2019
036/2021	C. Lemos - Distribuidora Hospitalar EIRELI - ME	Pregão Presencial nº 015/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;  
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;  
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;  
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;  
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;  
 VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 203/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa o servidor **Josevel Benites da Luz** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Josevel Benites da Luz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Físico**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
086/2018	Rafael Didone da Silva - ME	Pregão Presencial nº 024/2018

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;  
 II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;  
 III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;  
 IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;  
 VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 204/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Mary Solange Bega** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Mary Solange Bega**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
007/2018	Fernando Teles de Andrade	Dispensa nº 002/2018

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 205/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa o servidor **Maurício Moreira de Andrade** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Maurício Moreira de Andrade**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Trânsito**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
084/2018	Rafael Didone da Silva - ME	Pregão Presencial nº 024/2018
067/2019	Auto Elétrica Ouro Verde Ltda - ME	Pregão Presencial nº 018/2019
007/2021	Auto Posto Biela Ltda	Pregão Presencial nº 003/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 206/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Renata Rigatto** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Renata Rigatto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
070/2020	Eliane Silva Barbosa - ME	Dispensa nº 037/2020

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 207/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Rosalice Voltatoni de Oliveira** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Rosalice Voltatoni de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
032/2021	Alice Ferreira - ME	Convite nº 005/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 208/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Rosemeire Miranda Rocha** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Rosemeire Miranda Rocha**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Controle de Frota**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
006/2021	Auto Posto Biela Ltda	Pregão Presencial nº 003/2021
050/2021	Dieselcom Transp. Rev. Diesel Combustível Ltda	Pregão Presencial nº 024/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 209/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa o servidor **Sidiney Thomaz Neto** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Sidiney Thomaz Neto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
082/2017	Gente Seguradora S/A	Pregão Presencial nº 025/2017
033/2019	Roberto Teles de Andrade	Dispensa nº 012/2019
040/2021	Hélio Pinheiro Azevedo - MEI	Pregão Presencial nº 017/2021
052/2021	DIMAQ-CAMPOTRAT Dourados Com. Pecas Ltda	Convite nº 007/2021
054/2021	Jeferson Teixeira Bom - MEI	Pregão Presencial nº 029/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 210/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Sueli Rogéria Saeko Nakano** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Sueli Rogéria Saeko Nakano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
024/2021	Adalmir dos Santos	Chamada Pública nº 001/2021
025/2021	Cícero Alviano de Souza	Chamada Pública nº 001/2021
026/2021	Francisco Leite de Carvalho	Chamada Pública nº 001/2021
027/2021	Marta Aparecida Nunes Martins	Chamada Pública nº 001/2021
029/2021	Solange de Fátima Souza Mendes	Chamada Pública nº 001/2021
030/2021	Victor Henrique Mendonça Cherri	Chamada Pública nº 001/2021
046/2021	Pellim & De Nadai LTDA	Pregão Presencial nº 021/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 211/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Vergínia Correia Mota Ribeiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
008/2021	Auto Posto Biela Ltda	Pregão Presencial nº 003/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 213/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Vitória Bispo dos Santos** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Vitória Bispo dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Regulação de Especialidades**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
038/2021	Total Soldas EIRELI - EPP	Dispensa nº 027/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 212/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa o servidor **Vitor Vandresen Militão** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **Vitor Vandresen Militão**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
004/2021	Godoy & Chianca Advoc. e Consult. Jurídica S/S	Inexigibilidade nº 002/2021
031/2021	Belizário Advocacia S/S	Inexigibilidade nº 004/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 214/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Wanessa Duarte de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Wanessa Duarte de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista de Recursos Humanos**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
061/2017	Ekipe Serviços Ltda	Pregão Presencial nº 014/2017
079/2017	Centro de Integração Empresa Escola CIEE	Dispensa nº 012/2017
013/2020	Ekipe Serviços Ltda	Pregão Presencial nº 003/2020

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 215/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Designa a servidora **Géssica Nayara Duarte de Souza** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Géssica Nayara Duarte de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Patrimônio e Transparência**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
056/2021	Eduardo E. da Silva MDWebmarketing - ME	Dispensa nº 031/2021

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de setembro de 2021.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**  
**AVISO DE RESULTADO**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa**, e a Equipe de Apoio composta pelo Senhor **Felipe Denadai Duarte de Souza**, e Senhora **Sandra Inis Pierette**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos

os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 030/2021-Processo Administrativo nº 077/2021**, que tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais, com intuito de atender aos usuários do sistema único de saúde do município Glória de Dourados – MS. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame as Empresas **LAB MAIS CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA - ME** com o valor total de R\$ 227.361,45 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Glória de Dourados - MS, 16 de Setembro de 2021.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 077/2021** referente ao **Pregão Presencial nº 030/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas **LAB MAIS CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA – ME – CNPJ Nº 28.300.471/0001-34**.

Autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preço do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.  
Glória de Dourados-MS, 27 de Setembro de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 013/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**  
**LAB MAIS CLÍNICA E LABORATÓRIO LTDA - ME**

**DO OBJETO:**

**REGISTRAR** os preços para prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais, com intuito de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da presente Ata será de 12 meses a contar da assinatura.

**EMPRESA DETENTORA:**

**Empresa: Lab Mais Clínica e Laboratório Ltda - ME**

ITEM	EXAME	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A FRESCO	10	34,80	348,00
2	ACIDO FOLICO	25	30,45	761,25
3	ÁCIDO HIPÚRICO	5	30,45	152,25
4	ACIDO LÁTICO	5	39,15	195,75
5	ÁCIDO MANDÉLICO	5	30,45	152,25
6	ACIDO METILHIPÚRICO	5	30,45	152,25
8	ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	5	43,50	217,50
7	ÁCIDO ÚRICO	40	21,75	870,00
9	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24H	5	34,80	174,00
10	ACTH	10	41,76	417,60
11	ALBUMINA	7	30,45	213,15
12	ALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	5	30,45	152,25
13	ALDOSTERONA	7	54,81	383,67
14	AMILASE	30	34,80	1.044,00
15	ANDROSTENEDIONA	10	46,11	461,10
16	ANTI - TIREOGLOBULINA	20	37,41	748,20
17	ANTI BETA2 GLICOPROTEÍNA 1	5	127,89	639,45
18	ANTI DNA	5	47,85	239,25
19	ANTI ENDOMISIO IGA	10	39,15	391,50
20	ANTI ENDOMISIO IGG	10	39,15	391,50
21	ANTI ENDOMISIO IGM	10	39,15	391,50
22	ANTI GLIADINA IGA	10	52,20	522,00
23	ANTI GLIADINA IGG	10	52,20	522,00



24	ANTI GLIADINA IGM	10	52,20	522,00
25	ANTI LA	5	39,15	195,75
26	ANTI RNP	5	39,15	195,75
27	ANTI RO	5	39,15	195,75
28	ANTI STREPTOLISINA O ASLO	20	24,36	487,20
29	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	10	69,60	696,00
30	ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	10	69,60	696,00
31	ANTICOAGULANTE LUPICO	20	54,81	1.096,20
32	ANTI-SM	5	39,15	195,75
33	ANTI-TPO	20	39,15	783,00
34	ANTITROMBINA III	5	56,55	282,75
35	BACTERIOSCOPIA	15	34,80	522,00
36	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	30	33,06	991,80
37	C ANCA	5	65,25	326,25
38	CA 72-4	5	39,15	195,75
39	CA-125	10	37,41	374,10
40	CA15-3	5	39,15	195,75
41	CA19-9	5	39,15	195,75
42	CA-50	5	52,20	261,00
43	CALCIO	100	26,10	2.610,00
44	CALCIO IONICO	20	30,45	609,00
45	CALCIO URINARIO 24 h	5	39,15	195,75
46	CAPACIDADE DE LIGACAO DE FERRO	20	39,15	783,00
47	CARDIOLIPINA IgA	5	41,76	208,80
48	CARDIOLIPINA IgG	5	41,76	208,80
49	CARDIOLIPINA IgM	5	41,76	208,80
50	CASEINA	5	37,41	187,05
51	CD 19	2	100,05	200,10
52	CD 3	2	63,51	127,02
53	CD 56	2	100,05	200,10
54	CD 8	2	91,35	182,70
55	CD4	2	65,25	130,50
56	CEA	10	41,76	417,60
57	CÉLULAS NK	3	100,05	300,15
58	CH 50	3	47,85	143,55
59	CISTINA NA URINA 24 H	2	30,45	60,90
60	CITOLOGICO EM LAMINA PAPANICOLAU	15	60,90	913,50
61	CITOLOGICO EM MEIO LIQUIDO	10	79,17	791,70
62	CITOMEGALOVIRUS IgG	15	43,50	652,50
63	CITOMEGALOVIRUS IgM	15	43,50	652,50
64	CITRATO URINA 24 h	2	26,10	52,20
65	CK-MB	15	39,15	587,25
66	CLAMIDIA IGA	15	41,76	626,40
67	CLAMIDIA IGG	15	41,76	626,40

68	CLAMIDIA IGM	15	41,76	626,40
69	CLEARENCE DE CREATININA	20	34,80	696,00
70	COLORO	5	30,45	152,25
71	CLOSTRIDIUM DIFICILI TOXINA A E B	2	47,85	95,70
72	COAGULOGRAMA COMPLETO	50	47,85	2.392,50
73	COBRE	5	33,06	165,30
74	COCAINA - CANABINOIDES	5	43,50	217,50
75	COLINESTERASE	5	37,41	187,05
76	COLPROTECTINA FECAL	5	117,45	587,25
77	COMBS INDIRETO	15	30,45	456,75
78	COMPLEMENTO C3	5	34,80	174,00
79	COMPLEMENTO C4	5	34,80	174,00
80	COOMBS DIRETO	15	30,45	456,75
81	COPROCULTURA COM ATB	15	47,85	717,75
82	COPROLOGICO FUNCIONAL	5	52,20	261,00
83	CORTISOL	30	30,45	913,50
84	CPK	25	39,15	978,75
85	CREATININA	60	26,10	1.566,00
86	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	15	39,15	587,25
87	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL COM ANTIBIOGRAMA	15	41,76	626,40
88	CURVA GLICEMICA CLASSICA	30	60,90	1.827,00
89	DHEA	15	43,50	652,50
90	DHT DEHIDROPIANDOSTERONA	15	58,29	874,35
91	DIMERO-D	10	53,94	539,40
92	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINAS	15	33,06	495,90
93	ELETOFORESE DE PROTEINAS	10	33,06	330,60
94	EPSTEN BARR IgG	3	34,80	104,40
95	EPSTEN BARR IgM	3	34,80	104,40
96	ESPERMOGRAMA	5	43,50	217,50
97	ESTRADIOL	40	30,45	1.218,00
98	ESTROGENIOS TOTAIS	10	46,11	461,10
99	ESTRONA	5	34,80	174,00
100	FAN	25	36,54	913,50
101	FATOR V DE LEIDEN	2	174,00	348,00
102	FERRITINA	40	33,06	1.322,40
103	FERRO	40	26,10	1.044,00
104	FIBRINOGENIO	5	39,15	195,75
105	FOSFATASE ALCALINA	50	24,36	1.218,00
106	FOSFORO	30	26,10	783,00
107	FSH	50	30,45	1.522,50
108	FTA-ABS IgG	10	37,41	374,10
109	FTA-ABS IgM	10	37,41	374,10
110	GAMA GT	50	30,45	1.522,50

111	GLIADINA IgA	5	54,81	274,05
112	GLIADINA IgG	5	54,81	274,05
113	GLIADINA IgM	5	54,81	274,05
114	GLICOSE	100	17,40	1.740,00
115	GLICOSE POS PRANDIAL	20	19,14	382,80
116	GONANDOTROFINA CORIONICA HUMANA BHCg	20	20,88	417,60
117	GRUPO SANGUINEO COM RH	20	20,88	417,60
118	H. PYLORI IGG	3	43,50	130,50
119	H. PYLORI IGM	3	43,50	130,50
120	HEMAGLUTINACAO	5	33,06	165,30
121	HEMOGLOBINA GLICADA	200	37,41	7.482,00
122	HEMOGRAMA COMPLETO	150	30,45	4.567,50
123	HEPATITE A IGG	10	34,80	348,00
124	HEPATITE A IGM	10	34,80	348,00
125	HEPATITE B ANTI HBC IGG	25	34,80	870,00
126	HEPATITE B ANTI HBC IGM	25	34,80	870,00
127	HEPATITE B ANTI HBe	5	37,41	187,05
128	HEPATITE B ANTI-HBs	25	34,80	870,00
129	HEPATITE B HBEAG	10	37,41	374,10
130	HEPATITE B HBSAG	30	33,93	1.017,90
131	HEPATITE C HCV	25	34,80	870,00
132	HERPES 1 E 2 IGG	3	37,41	112,23
133	HERPES 1 E 2 IGM	3	37,41	112,23
134	HGH	15	37,41	561,15
135	HIV 1 E 2	25	43,50	1.087,50
136	HOMOCISTEINA	5	43,50	217,50
137	HTLV 1 E 2	15	37,41	561,15
138	IGA	10	37,41	374,10
139	IgE ESPECIFICOS (RAST)	30	34,80	1.044,00
140	IgG	10	37,41	374,10
141	IgM	10	37,41	374,10
142	IMUNOGLOBULINA IGE	35	37,41	1.309,35
143	INDICE DE SATURACAO DE HEMOGLOBINA	10	37,41	374,10
144	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	10	37,41	374,10
145	INSULINA	20	37,41	748,20
146	INSULINA POS-PRANDIAL	5	37,41	187,05
147	LACTOALBUMINA	3	41,76	125,28
148	LACTOGLOBULINA	3	41,76	125,28
149	LATEX - FATOR REUMATOIDE	30	21,75	652,50
150	LDH	30	30,45	913,50
151	LEISHMANIOSE IgG	4	41,76	167,04
152	LEISHMANIOSE IgM	4	41,76	167,04
153	LEPTINA	2	56,55	113,10

154	LH	50	34,80	1.740,00
155	LINFOCITOS CD3/CD56	4	95,70	382,80
156	LINFOCITOS CD8	4	65,25	261,00
157	LINFOCITOS T CD3	4	65,25	261,00
158	LINFOCITOS T CD4	4	65,25	261,00
159	LINFOCITOS T E D CD3-CD19 CONTAGEM	3	107,01	321,03
160	LIPASE	30	34,80	1.044,00
161	LIPASE	20	34,80	696,00
162	LIPIDOGRAMA	60	56,55	3.393,00
163	LIPOPROTEINA	5	37,41	187,05
164	LITIO	5	30,45	152,25
165	MACONHA- CARNABINOIDES	3	41,76	125,28
166	MAGNESIO	100	26,10	2.610,00
167	MICROALBUMINURIA 24h	30	30,45	913,50
168	MINERALOGRAMA	2	522,00	1.044,00
169	MIOGLOBINA	5	43,50	217,50
170	MONONUCLEOSE IgG	5	39,15	195,75
171	MONONUCLEOSE IgM	5	39,15	195,75
172	MUCOPROTEINA	10	33,06	330,60
173	MUTACAO DA PROTROMBINA	2	195,75	391,50
174	OVOALBUMINA	2	54,81	109,62
175	OVOMUCOIDE	2	54,81	109,62
176	OXALATO NA URINA DE 24H	3	46,11	138,33
177	PARASITOLÓGICO DE FEZES	30	26,10	783,00
178	PCR ULTRASSENSÍVEL	35	37,41	1.309,35
179	PERFIL DE TESTOSTERONA	10	73,95	739,50
180	PESQUISA DE BAAR	50	20,01	1.000,50
181	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECALIS	20	26,10	522,00
182	PESQUISA DE LEVEDURAS	10	26,10	261,00
183	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	20	28,71	574,20
184	PH NA URINA DE 24 H	3	21,75	65,25
185	POTASSIO	300	26,10	7.830,00
186	POTASSIO URINA 24 h	5	28,71	143,55
187	PRÓ BNP	10	121,80	1.218,00
188	PROGESTERONA	20	34,80	696,00
189	PROLACTINA	20	34,80	696,00
190	PROTEINA C	2	47,85	95,70
191	PROTEINA C REATIVA	35	21,75	761,25
192	PROTEINA S	2	121,80	243,60
193	PROTEINA TOTAL E FRACOES	30	30,45	913,50
194	PSA	100	34,80	3.480,00
195	PSA TOTAL E LIVRE	300	34,80	10.440,00
196	PTH	10	41,76	417,60
197	RETICULOCITOS	10	20,01	200,10

198	ROTAVIRUS	5	43,50	217,50
199	RUBEOLA IgG	5	36,54	182,70
200	RUBEOLA IgM	5	36,54	182,70
201	SARAMPO IgG	5	36,54	182,70
202	SARAMPO IgM	5	36,54	182,70
203	SDHEA	10	39,15	391,50
204	SELENIO	5	39,15	195,75
205	SELENIO	5	39,15	195,75
206	SHBG	10	41,76	417,60
207	SODIO	300	26,10	7.830,00
208	SOMATOMEDINA IgF1	7	40,89	286,23
209	SOMATOMEDINA IgFBP3	7	52,20	365,40
210	SOROLOGIA DE CHAGAS IGG	10	40,02	400,20
211	SOROLOGIA DE CHAGAS IGM	10	40,02	400,20
212	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IgG	5	69,60	348,00
213	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IgM	5	69,60	348,00
214	SOROLOGIA PARA DENGUE IgG	30	34,80	1.044,00
215	SOROLOGIA PARA DENGUE IgM	30	34,80	1.044,00
216	SOROLOGIA PARA ZIKA IgG	5	169,65	848,25
217	SOROLOGIA PARA ZIKA IgM	5	169,65	848,25
218	T3	30	37,41	1.122,30
219	T3L	20	37,41	748,20
220	T4	20	37,41	748,20
221	T4L	400	37,41	14.964,00
222	TEMPO DE TROMBINA PARCIAL ATIVADO TTPA	40	34,80	1.392,00
223	TEMPO DE TROMBINA TAP	40	34,80	1.392,00
224	TESTE DE COVID AG	40	145,29	5.811,60
225	TESTE DE COVID SOROLOG	40	127,89	5.115,60
226	TESTE DE ESTIMULO HGH	7	113,10	791,70
227	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE GENÉTICO	5	127,89	639,45
228	TESTOSTERONA LIVRE	40	34,80	1.392,00
229	TESTOSTERONA TOTAL	50	34,80	1.740,00
230	TIREOGLOBULINA	20	33,93	678,60
231	TOXICOLOGICO	25	130,50	3.262,50
232	TOXOPLASMOSE IgG	5	38,28	191,40
233	TOXOPLASMOSE IgM	5	38,28	191,40
234	TRAB	10	41,76	417,60
235	TRANSFERRINA	30	32,19	965,70
236	TRASAMINASE OXALACETICA TGO	40	26,10	1.044,00
237	TRASAMINASE PIRUVICA TGP	50	26,10	1.305,00
238	TROPONINA	15	65,25	978,75
239	TSH	400	36,54	14.616,00
240	URÉIA	50	26,10	1.305,00

241	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	100	39,15	3.915,00
242	VARICELA IGG	3	65,25	195,75
243	VARICELA IGM	3	65,25	195,75
244	VDRL	30	19,14	574,20
245	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	20	21,75	435,00
246	VITAMINA A	5	56,55	282,75
247	VITAMINA B12	30	37,41	1.122,30
248	VITAMINA C	5	57,42	287,10
249	VITAMINA D-25HIDROXI	100	39,15	3.915,00
250	VITAMINA E	5	69,60	348,00
251	WALLER ROSE	5	24,36	121,80
252	WESTERN BLOT	3	217,50	652,50
253	ZINCO	25	30,45	761,25
<b>TOTAL .....</b>				<b>227.361,45</b>

Glória de Dourados-MS, 28 de Setembro de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa

**Testemunhas**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**

**CONTRATADA: Labmais Clínica e Laboratório LTDA - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços de coleta e análises clínicas patológicas de exames laboratoriais, com intuito de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº 013/2021-Pregão Presencial nº 030/2021.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**VALOR:** R\$ 227.361,45 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 29 de Setembro de 2021.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

**Contratada:** Jane da Cruz Silva – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 15 de Outubro de 2021, às 14:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de Decoração Natalina de 2021, compreendendo fornecimento de material, locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem em locais indicados pela administração, manutenção 24 horas dos equipamentos de iluminação pelo período determinado pela administração, que não ultrapassará 70 dias, nos seguintes pontos: Paço Municipal, Praças da cidade, Rodoviária, Distrito de Guassulândia, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, do edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, **mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, que poderá ser encaminhado pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)**

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

**Glória de Dourados – MS, 30 de Setembro de 2021**

Paulo Roberto Oliveira Costa

Pregoeiro Oficial

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2021**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**EMPRESA: C. T. BELUQUE EGER – ME – CNPJ: 24.510.883/0001-48.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa técnica especializada em oficinas de capacitações pedagógicas em assuntos educacionais, para Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores da Rede Municipal de Ensino- REME, com foco na elaboração de avaliação diagnostica sobre o ensino remoto para os alunos do 1º ao 5º ano, realização de ações para a maximização da qualidade da educação no município de Glória de Dourados-MS.

**VALOR:** O valor total da despesa será de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO:**

06	FUNDEB
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02.05.03	FUNDO MAT. DESENV. ED.BAS.VAL.PROF DE EDUCAÇÃO
12.36.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Autorizo a Contratação do objeto do Processo Administrativo em favor da Empresa supra citada.

Glória de Dourados-MS, 29 de Setembro de 2021.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

